



PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (RAS) Nº 8/2019

PA COPAM Nº: 28394/2018/001/2019	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento		
EMPREENDEDOR:	Cooperativa Regional Garimpeira de Corinto Ltda-Uniquartz	CNPJ:	09.539.319/0001-64
EMPREENDIMENTO:	Fazenda Brejo e Retiro	CNPJ:	09.539.319/0001-64
MUNICÍPIO:	Buenópolis/MG	ZONA:	Rural

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Localizado em Reserva da Biosfera (Serra do Espinhaço)
- Localizado em zona de amortecimento de Unidade de Conservação (Parque Estadual Serra do Cabral)
- Localizado em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades.

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
A-02-07-0	Lavra a céu aberto – Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento	2	1
A-05-06-2	Disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe II-A e II-B, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção.	2	1

RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:
Samuel Oliveira Lamounier	CREA/MG nº 158962
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA
Rodrigo Macedo Lopes - Gestor Ambiental	1.322.909-1
De acordo: Cláudia Beatriz Oliveira Araújo Versiani Diretora Regional de Regularização Ambiental	1.148.188-4
De acordo: Clésio Cândido Amaral Superintendente Regional de Meio Ambiente	1.430.406-7



PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA-RELATÓRIO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS/RAS

1. Da análise do processo

1.1 Formalização do processo

O empreendedor Cooperativa Regional Garimpeira de Corinto Ltda. - Uniquartz - solicita regularização ambiental para o empreendimento Fazenda Brejo e Retiro nas atividades com código A-02-07-0: Lavra a céu aberto – Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento e A-05-06-2: Disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe II-A e II-B, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção.

A extração de quartzo será realizada numa frente de lavra composta por três blocos, totalizando 31,62 hectares, nas imediações das coordenadas geográficas 17°57'47.50" S e 44°12'39.52" W, com área diretamente afetada na mesma dimensão. O empreendimento está localizado na zona rural do município de Buenópolis/MG, numa área de 40,72 hectares inserida em propriedades de terceiros, devidamente autorizada pelos proprietários, conforme instrumento autorizativo apresentado. Os imóveis são limítrofes de acordo com recibos de inscrição no CAR. A poligonal da Agência Nacional de Mineração - ANM perfaz uma área de 544,14 ha, conforme requerimento de permissão de lavra garimpeira, sob processo nº 831.430/2014.

As atividades do empreendimento objetos deste licenciamento cuja produção bruta é de 50000,00 t/ano e volume da cava de 5000000,00 m³ respectivamente, são enquadradas na Classe 2 com Potencial Poluidor/Degradador Médio e Porte Pequeno, o que justifica a adoção do procedimento simplificado, conforme Deliberação Normativa nº 217/2017. De acordo com as informações apresentadas pelo empreendedor e conferência realizada na base dados IDE-Sisema, houve incidência de critério locacional conforme já mencionado, salienta-se ainda que não há fator de restrição ou vedação ao empreendimento. Sendo assim, o processo de licenciamento ocorreu na modalidade simplificada por meio da apresentação do Relatório Ambiental Simplificado – RAS, bem como dos estudos atinentes aos critérios locacionais. O processo foi formalização em 24/01/2019 na SUPRAM NM, com retificação de informações constantes no FCE no dia 29/01/2019.



1.2 Análise técnica

Na delimitação geográfica da área de inserção do empreendimento, de acordo com as informações prestadas pelo empreendedor, foi constatado que a frente de lavra, encontra-se em área com indícios de cobertura vegetal, com algumas árvores isoladas conforme imagens a seguir. Todavia, não consta nos autos do processo, Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA. No entanto, conforme informado pelo Engenheiro de Minas Samuel Oliveira Lamounier – CREA/MG 158.962/D ART: 14201900000004983719, responsável técnico pelo processo, não haverá necessidade de supressão de vegetação, tampouco de árvores isoladas, uma vez que durante a extração do mineral será realizado desvios nos locais onde há árvores. Considera-se ainda, que todo o empreendimento está situado em área prioritária para conservação da biodiversidade, categoria especial.

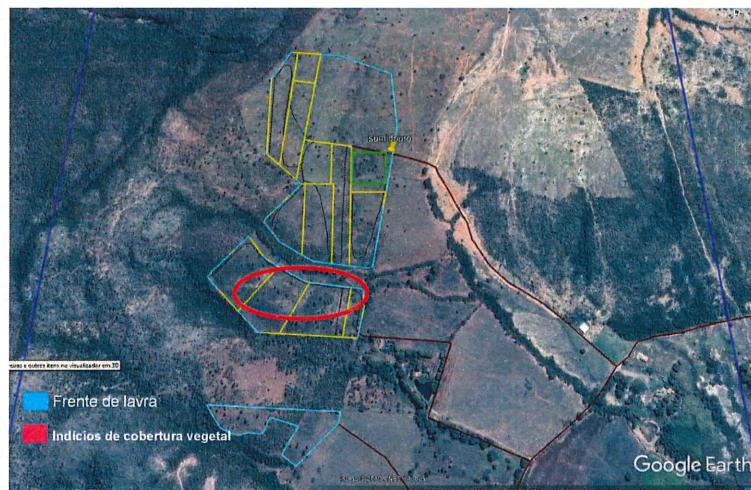


Imagem 01: Planta do empreendimento.





Imagen 02 e 03: (P 33 e P 60-Mapa de pontos de controle registrados na área do projeto)
Indícios que demonstram a necessidade de supressão de vegetação, ainda que de árvores isoladas. Fonte: Próprio empreendedor.

Segundo o empreendedor, a extração do quartzo será realizada por meio de desmonte mecânico, através de escavadeira hidráulica, sendo que esse processo obedecerá um plano de lavra existente, realizado em bancadas, sem beneficiamento, com produção líquida/mês de 2.777,77 m³, com o minério armazenado ao ar livre. A produção de estéril por mês é em torno de 1.893,93 m³, todo o material gerado será disposto em cavas no próprio empreendimento, atividade esta também a ser licenciada, tendo em vista que foi solicitado ao empreendedor a inclusão dessa atividade sob o código A-05-06-2, retificação do Fob 0856710/2018 em 29/01/2019.

Como principais aspectos ambientais inerentes à atividade do empreendimento e devidamente mapeados no RAS, tem-se geração de efluentes líquidos, resíduos sólidos, emissões atmosféricas e ruídos e vibrações. Parte da água utilizada no empreendimento será para aspersão de vias e sanitários, proveniente da captação no Rio Curimataí, ponto de coordenadas 17°57'30.55" S e 44°10'0.14"W, através da Certidão de Registro de Uso Insignificante nº 0000093637/2018.

Segundo informado no RAS, não foram observadas ocorrências erosivas na ADA em função da implantação e/ou operação do empreendimento. Contudo, foi proposto algumas medidas, tais como, implantação de uma rede de drenagem em toda área de lavra a fim de drenar toda água pluvial para uma bacia de decantação para impedir o carreamento de partículas sólidas para as drenagem pluvial; os taludes das minas contarão com canaletas de drenagem para impedir o escoamento da água pluvial sobre suas faces; será instalado uma leira de proteção para evitar que a água da superfície entre para o interior das cavas; será



realizado plantio de gramíneas para estabilização dos taludes e manutenção de estradas não pavimentadas.

Para os efluentes líquidos provenientes dos banheiros com quantidade estimada em 0,49 m³/dia, foi proposto a instalação de um sistema de tratamento de esgoto sanitário, composto por fossa séptica cilíndrica de câmaras múltiplas, filtro anaeróbico e sumidouro situado nas coordenadas geográficas 17°57'39.76"S e 44°12'32.02"O. O conjunto que compõe o sistema de tratamento foi dimensionado para atender 7 usuários e será construído segundo as normas técnicas das NBRs 7229 e 13969.

Em relação aos resíduos sólidos, foi informado no RAS que estes serão dispostos em lixeiras no próprio empreendimento, com exceção de pneus e sucata metálica. Os resíduos sólidos serão coletados e destinados a empresa Pro-Ámbiental Tecnologia Ltda., inscrita no CNPJ 06.030.279/0001-32. Quanto as exceções, os pneus ao serem trocados serão enviados aos locais onde foram adquiridos, os quais têm obrigação legal de encaminhá-los ao fabricante, responsável pela destinação correta. Em relação a sucata metálica, segundo informado, o empreendedor armazenará o material em uma pátio plano em piso de solo, sem cobertura, na área de estoque, sendo que parte será reaproveitada no próprio empreendimento e a outra será vendida para sucateiros.

Em se tratando de emissões atmosféricas, no empreendimento serão gerados materiais particulados provenientes do desmonte das rochas, carregamento e transporte do minério, assim como gases veiculares oriundos do tráfego de máquinas e equipamentos. Como forma de mitigar esses impactos, o empreendedor propôs a aspersão de vias, pátios e frente de lavra sempre que necessário e realizações de manutenções preventivas dos motores para otimização da queima de combustível e redução das emissões atmosféricas.

Outro impacto identificado no RAS, é em relação aos ruídos dos motores provenientes da escavadeira, caminhões e outros veículos, assim, como medida de controle foi proposta a manutenção preventiva de motores e funcionamento do empreendimento em turno único diurno. Ainda, segundo informado não haverá detonações.

Foi informado ainda no RAS, que não existe área degradada dentro da área do empreendimento nem área reabilitada ou em reabilitação. Para o sistema de drenagem da área de apoio, foi proposto a construção de canaletas em solo. No empreendimento não



haverá oficina mecânica, posto ou unidade de abastecimento de combustíveis, conforme informado. Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

1.2.1 Resultados dos estudos apresentados conforme critérios locacionais

O estudo espeleológico apresentado concluiu que a área onde está localizado o empreendimento não possui susceptibilidade para a ocorrência de cavidades, pois está localizada na área de ocorrência das Formações Córrego do Borges (Quartzitos) e Serra de Santa Helena (Siltitos). O estudo prospectivo também não encontrou feições cársticas, cavidades, grutas ou cavernas nem relevos susceptíveis a ocorrência de cavidades. Por fim, segundo informado, o empreendimento não gera e não gerará em função da sua área de ocupação e/ou grau poluidor, qualquer impacto ao patrimônio espeleológico, porque os estudos de detalhe classificam a região como não potencial para ocorrência de cavidades.

Com relação à interferência do empreendimento na zona de amortecimento da unidade de conservação (Parque Estadual Serra do Cabral) e Reserva da Biosfera (Serra do Espinhaço), foram respondidas as perguntas orientadoras referentes aos possíveis impactos decorrentes do empreendimento, bem como justificadas nos casos de não ocorrência de impacto, interferência ou risco. Ademais, os impactos e suas respectivas mitigações e compensações foram previstos no RAS. A atividade de mineração possui rigidez locacional, uma vez que o mineral necessariamente deve ser lavrado no local de ocorrência, não há outra alternativa locacional para implantação do referido empreendimento. Ainda, segundo informado, visando menor afetação dessas áreas, o empreendedor optou por utilizar uma área já antropizada, assim não haverá necessidade de supressão de vegetação. Quanto a localização do empreendimento na zona de amortecimento da referida unidade de conservação, o órgão ambiental licenciador dará ciência ao órgão responsável pela administração da UC, conforme estabelecido no Art. 5º da Resolução Conama nº 428/2010.

1.3 Conclusão

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), bem como nos estudos referentes ao critérios locacionais apresentados, sugere-se o **DEFERIMENTO** da Licença Ambiental Simplificada ao empreendedor Cooperativa Regional Garimpeira de Corinto Ltda. (Uniquartz), para as atividades com



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM
Superintendência Regional de Meio Ambiente Norte de Minas – SUPRAM NM

PT LAS RAS nº 8/2019
SIAM nº 0055246/2019
Data: 29/01/2019
Pág. 7 de 10

código A-02-07-0 e A-05-06-2 na Fazenda Brejo e Retiro no município de Buenopólis/MG, pelo prazo de **10 anos**, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Cooperativa Regional Garimpeira de Corinto Ltda - Uniquartz.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Informar ao órgão ambiental sobre o início das instalações, assim como, da operação do empreendimento.	05 dias após instalação e operação
03	Apresentar censo florestal da frente de lavra, bem como da área de estocagem, com identificação das espécies e suas geolocalizações.	Antes de iniciar a operação
04	Implementar as medidas de mitigação e controle quanto aos processos erosivos identificados no RAS. Realizar as devidas manutenções, antes do período chuvoso. Encaminhar a SUPRAM NM, até o final do mês de outubro de cada ano, relatórios descritivos e fotográficos das ações realizadas.	Durante a vigência da licença
05	Realizar a extração minerária somente na área formada pela interseção entre o polígono denominado Frente de Lavra no RAS e a Poligonal da Agência Nacional de Mineração-ANM.	Durante a vigência da licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Importante

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM NM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Cooperativa Regional Garimpeira de Corinto Ltda - Uniquartz.

1. Efluentes Líquidos

Enviar anualmente à SUPRAM-NM, até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas de acordo com a tabela abaixo, acompanhada com um laudo técnico conclusivo a respeito da eficiência do tratamento. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada e saída do conjunto Tanque Séptico e Filtro anaeróbio.	DBO, DQO, pH, óleos e graxas, substâncias tensoativas, temperatura, nitrogênio total, nitrato total, sódio total.	Semestral

⁽¹⁾ O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.



2. Resíduos Sólidos

Enviar **anualmente** à SUPRAM-NM, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma ²	Empresa responsável				
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento ambiental		
							Nº processo	Data da validade			

(¹) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(²) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.